



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil



rede
e-Tec
Brasil



PDE | PRONATEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO
AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

EDITAL Nº012 /2017 – REDE E-TEC BRASIL – IFPA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA PARA ATUAR COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL/IFPA, NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET OFERTADO POR MEIO DA BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para a função de **PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA** do Programa Rede e-Tec Brasil/IFPA, para atuar no Curso Técnico em Informática Para Internet, na forma de oferta concomitante e modalidade de ensino a distância (EaD), ofertado por meio da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015, os Manuais de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, conforme segue:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento destina-se à seleção de profissionais com nível superior, **exclusivamente externos ao quadro de pessoal do IFPA**, interessados em desempenhar a função de Professor Mediador a Distância da Rede e-Tec Brasil/IFPA, fazendo jus à remuneração da Bolsa Formação, conforme a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e os Manuais de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e Profuncionário.

1.2 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC/Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 8º, §3º), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.

1.3 O candidato que se inscrever no presente processo seletivo deverá submeter-se às regras deste Edital e estar ciente de que firmará um Termo de Compromisso com o IFPA, por meio da Rede e-Tec Brasil, pelo qual garantirá sua condição de atendimento às atribuições da função exposta na supracitada legislação e neste Edital.

1.4 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do site <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, desobrigando o IFPA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

1.6 Dúvidas e informações acerca desta seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail editais.ead@ifpa.edu.br.

2 DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E CONCESSÃO DE BOLSA

2.1 Os profissionais selecionados para atuar no Programa PRONATEC/Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e os Manuais de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

2.2 O número de vagas para a função de Professor Mediador a Distância, assim como a carga horária semanal de trabalho, a formação mínima para cada vaga e o valor das bolsas de que trata o Subitem 2.1 estão descritos na Tabela 1:

Tabela 1

Nº vagas	Carga horária	Formação mínima	Valor/hora
10(dez)	20 horas por semana	<ul style="list-style-type: none">• Bacharel em Ciência da Computação;• Bacharel em Sistemas da Informação;• Engenheiro da Computação;• Licenciatura em Informática;• Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;• Tecnólogo em Redes de Computadores;• Tecnólogo em Processamento de Dados;• Tecnólogo em Sistemas para Internet.• Tecnólogo em Informática	R\$18,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil

2.3 Da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para a função de Professor Mediador a Distância, conforme Item 2.2, 8 (oito) horas semanais devem ser cumpridas presencialmente em, no mínimo, 2 (dois) dias, nos turnos manhã ou tarde, na sede da Rede e-Tec Brasil/IFPA, atualmente localizada à Avenida Arterial 5A, s/n (antiga Granja do Governador), no Icuí-Guajará, em Ananindeua. Em caso de mudança, a carga horária presencial deverá ser cumprida no novo endereço.

2.4 O Professor Mediador a Distância deverá acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) diariamente, ficando ciente de que o não cumprimento ou a falta de acesso por 3 (três) dias consecutivos resultará em seu desligamento do Programa.

2.5 Excepcionalmente, conforme exigências e necessidades do Programa, poderá haver convocações por parte da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA para atividades presenciais a serem desenvolvidas em sábados, domingos ou feriados, seja na sede do Programa ou em polos de apoio presencial.

2.6 O candidato para a função de Professor Mediador a Distância deve necessariamente ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio presencial onde o curso é oferecido, quando houver necessidade.

2.7 O custeio de passagens e diárias por parte da Coordenação Geral do Programa acontecerá exclusivamente quando interessar ou convier à própria Coordenação, bem como se houver recursos financeiros disponíveis.

2.8 Os profissionais selecionados pelo presente Edital serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

2.9 Os pagamentos a que farão jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetuados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da Rede e-Tec Brasil/IFPA, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

2.10 O valor final mensal da bolsa poderá sofrer alterações, dependendo da quantidade efetiva de dias/horas trabalhadas num determinado mês, respeitando-se sempre o limite máximo de 20 horas trabalhadas por semana.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil



2.11 Haverá incidência de obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais) sobre a remuneração mensal a que têm direito os profissionais selecionados por este Edital, em conformidade com a legislação vigente.

2.12 São atribuições do Professor Mediador a Distância:

- a. acompanhar todas as atividades do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- b. conhecer as ferramentas do AVA, orientando a utilização destas pelos estudantes;
- c. acompanhar os alunos em todas as disciplinas do curso, mantendo contato frequente com eles por meio do AVA;
- d. orientar os alunos para estudo a distância, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;
- e. incentivar os alunos a participarem das atividades propostas no AVA;
- f. conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o material didático, o cronograma de disciplinas e atividades estabelecido para o curso, orientando os alunos no desenvolvimento de suas atividades;
- g. mediar a ampla comunicação entre Professores Formadores e alunos;
- h. informar ao Professor Formador sobre o progresso, as dificuldades e os resultados obtidos pelos alunos sob sua responsabilidade;
- i. discutir, por meio de orientação do Professor Formador de cada disciplina, sobre os conteúdos das disciplinas;
- j. auxiliar o Professor Formador na elaboração de videoaulas e outros objetos de aprendizagem;
- k. pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem na plataforma, com a orientação do Professor Formador;
- l. realizar a correção e o registro de avaliações de atividades a distância, quando solicitadas pelo Professor Formador;
- m. ir, se necessário, a polos de apoio presencial para realizar reuniões, sob sugestões e orientações do Professor Formador;
- n. manter comunicação permanente com o Professor Formador, bem como com o Professor Mediador Presencial, a Coordenação de Curso e a Coordenação de Polo, informando-os sobre o andamento da disciplina;
- o. elaborar relatórios mensais de regularidade e desempenho dos alunos;
- p. Participar de atividades de capacitação e avaliação referentes a Professores Mediadores, quando solicitado;
- q. apresentar relatório mensal padronizado pela Rede e-Tec, relativo à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da Bolsa;

r. zelar pelo patrimônio tangível e intangível da unidade, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

2.13 A permanência do bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atividades/atribuições. Portanto, o IFPA tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito e, se necessário, desligá-lo da Rede e-Tec Brasil/IFPA a qualquer tempo.

2.14 O desligamento do bolsista das atividades referentes à Rede e-Tec Brasil poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais que regem a Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina ou desrespeito ao organograma do Programa, por ineficiência, bem como por extinção da função no âmbito do Programa, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

2.15 A classificação e a convocação do Professor Mediador a Distância implicam na capacitação no AVA, que será realizada conforme cronograma definido pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, sendo obrigatória a participação, caso o candidato selecionado não tenha ainda participado dela.

2.16 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

3 DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

3.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1.1 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.2 Será aceita uma única inscrição por candidato/CPF.

3.1.3 As inscrições serão efetuadas UNICAMENTE por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, no qual deverão ser anexadas cópias digitalizadas em formato PDF dos documentos listados abaixo, sendo permitido anexar no formulário um único arquivo PDF por campo, com no máximo 10 MB.

a) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a.1) Registro Geral de Identidade ou documento equivalente, com foto, válido em todo o território nacional;

a.2) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- a.3) Comprovante de residência atualizado (pelo menos dos últimos 60 dias);
- a.4) Certidão de Quitação Eleitoral com data posterior à última eleição;
- a.5) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino. Caso o candidato seja militar, em vez do Certificado de Reservista, deverá ser anexado documento comprobatório de que o candidato é militar;
- a.6) Diploma de curso de graduação (conforme formação mínima indicada no Item 2.2);
- a.7) Declaração de Disponibilidade, devidamente preenchida de próprio punho e assinada à mão, conforme Anexo I.

b) DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS

- b.1) Certificados, diplomas, atestados, declarações etc. devem ser anexados de acordo com os critérios estabelecidos no Item 4.2, nos respectivos campos do formulário de inscrição.

3.1.4 Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados em arquivo único PDF.

3.1.5 Os documentos classificatórios referentes a um mesmo critério da Tabela de Pontuação (Item 4.2) devem ser anexados como um único arquivo PDF no respectivo campo do formulário de inscrição, atentando-se para a digitalização da frente e do verso de documentos que os possuam..

3.1.6 As inscrições que não seguirem as instruções aqui estabelecidas serão indeferidas.

3.1.7 As inscrições seguirão o cronograma definido no Item 7.

3.1.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.9 Fica a cargo do candidato a responsabilidade do preenchimento e envio do formulário de inscrição, com as informações e documentos solicitados, e de todo equipamento tecnológico necessário para tal, ficando o IFPA isento da responsabilidade sobre eventuais demoras, interrupções, bloqueios e demais falhas técnicas na transmissão de dados na Internet.

3.1.10 É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e documentos exigidos para a inscrição.

3.1.11 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.

3.1.12 O candidato que não apresentar os documentos obrigatórios, conforme Item 3.1.3, alínea a,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil



será desclassificado.

3.1.13 O candidato estará sujeito à desclassificação caso informações e/ou documentos apresentados por ele sejam falsos, inexatos e/ou estejam incompletos, ainda que a verificação ocorra posteriormente.

3.1.14 Não será aceito o envio de documentação posterior à inscrição, bem como a solicitação de correção em dados e/ou documentos inseridos no formulário de inscrição.

3.1.15 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o *e-mail* editais.ead@ifpa.edu.br, escrevendo-se no assunto da mensagem “**Edital 012/2017 – INFORMAÇÕES**”.

3.1.16 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação das instruções, regras do presente Edital, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento dos termos aqui estabelecidos.

3.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Possuir formação mínima de graduação, conforme exigida e especificada na Tabela 1 (Item 2.2).

3.2.2 Ter disponibilidade, conforme Itens 2.3 e 2.5, a ser comprovada por meio da Declaração de Disponibilidade (Anexo I).

3.2.3 Preencher corretamente o formulário eletrônico e enviar todos os documentos obrigatórios que constam no subitem 3.1.3.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Todo o processo de seleção e classificação será realizado por comissão própria designada para tal finalidade.

4.2 A seleção ocorrerá em fase única, eliminatória e classificatória, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio da ficha de inscrição, considerando-se também a **Tabela de Pontuação** abaixo:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Experiência profissional em tutoria presencial ou a distância de cursos técnicos de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superiores de graduação e/ou pós-graduação , na MODALIDADE A DISTÂNCIA . Será atribuído 1 ponto para cada mês completo , não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 18 pontos
2	Experiência profissional em docência em cursos técnicos de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superiores de graduação e/ou pós-graduação , na MODALIDADE A DISTÂNCIA . Será atribuído 1 ponto para cada disciplina . Disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez. A experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 12 pontos
3	Experiência profissional em docência em cursos técnicos de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superiores de graduação e/ou pós-graduação , na MODALIDADE PRESENCIAL . Será atribuído 1 ponto para cada disciplina . Disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez. A experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 10 pontos
4	Participação como cursista ou professor/instrutor em capacitação para atuação específica em cursos a distância (exemplo: formação para professor, tutor, design instrucional, objetos de aprendizagem, Moodle etc.). <ul style="list-style-type: none"> • 1 ponto para cada curso de capacitação de até 50 horas; • 2 pontos para cada curso de capacitação entre 51 e 100 horas; • 3 pontos para cada curso de capacitação entre 101 e 159 horas; • 5 pontos para cada curso de capacitação de 160 horas ou mais. 	Máximo de 5 pontos
5	Titulação. Os pontos serão atribuídos não cumulativamente, considerando-se apenas a maior titulação*. <ul style="list-style-type: none"> • 10 pontos para Doutorado; • 7 pontos para Mestrado; • 4 pontos para Especialização <i>lato sensu</i>. <p><small>*Diplomas estrangeiros devem estar acompanhados dos devidos documentos de revalidação no Brasil, conforme Art. 48, § 2º e § 3º, da Lei nº 9394/1996.</small></p>	Máximo de 10 pontos
	TOTAL GERAL	55 pontos

4.3 O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios descritos no Item 3.1.3 será desclassificado.

4.4 O candidato que não atender às exigências mínimas estabelecidas no Item 3.2 será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil



desclassificado.

4.5 Serão calculadas as pontuações apenas dos candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios descritos no Item 3.1.3 e atenderem às exigências mínimas, conforme Item 3.2.

4.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação.

4.7 Ocorrendo empate entre candidatos, considerando a Tabela de Pontuação (Item 4.2), será observada a ordem dos critérios indicada abaixo para efeito de desempate:

- a) maior pontuação no Critério Classificatório 1 da Tabela de Pontuação;
- b) maior pontuação no Critério Classificatório 2 da Tabela de Pontuação;
- c) maior pontuação no Critério Classificatório 3 da Tabela de Pontuação;
- d) maior pontuação no Critério Classificatório 5 da Tabela de Pontuação;
- e) maior pontuação no Critério Classificatório 4 da Tabela de Pontuação;
- f) maior idade.

4.8 Serão selecionados candidatos em igual número das vagas ofertadas, conforme Tabela 1 (Item 2.2), observando-se a ordem de classificação indicada no Resultado Final.

4.9 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação do Resultado Final.

5 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 Os Resultados Preliminar e Final serão publicados no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no Item 7.

5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deverá fazê-lo conforme o cronograma estabelecido no Item 7, enviando seu recurso para o *e-mail* editais.ead@ifpa.edu.br, constando no assunto da mensagem “**Edital 012 – 2017 – RECURSO**”.

5.3 Serão aceitos somente recursos impetrados no prazo estabelecido e em total conformidade com o Item 5.2.

5.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil



5.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, conforme cronograma estabelecido no Item 7.

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme o interesse da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, em conformidade com o número de vagas estabelecido na Tabela 1 do Item 2.2 e com a ordem de classificação indicada no Resultado Final.

6.2 A convocação dos candidatos classificados se dará mediante comunicação por meio do *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>.

6.3 Os candidatos convocados ou seus respectivos procuradores legalmente constituídos deverão se apresentar na data e no endereço definidos pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, munidos de original e cópia dos documentos submetidos por meio das respectivas fichas de inscrição e do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

6.4 O candidato que não comparecer em até 48 horas após a data definida pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA perderá a vaga, devendo ser imediatamente convocado o próximo classificado, conforme a ordem do Resultado Final.

6.5 Os convocados somente farão jus à bolsa após assinatura do Termo de Compromisso e início efetivo das atividades.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO
Inscrição	04/08/2017 a 09/08/2017
Resultado preliminar	11/08/2017
Interposição de recursos	14/08/2017 a 15/08/2017
Resultado de recursos	17/08/2017
Resultado Final	17/08/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPA ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Caso não haja interessados ou candidatos classificados, a Coordenação da Rede e-Tec Brasil/IFPA se resguarda o direito de convidar servidores ativos ou inativos do IFPA, desde que atendam às exigências para a função de Professor e às demais determinações do presente Edital.

8.3 Os resultados do presente processo seletivo poderão ser utilizados para convocação de bolsistas no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do IFPA.

8.4 Casos omissos serão julgados pelo Departamento de EaD/PROEN e Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA.

Belém, Pará, 04 de agosto de 2017

ORIGINAL ASSINADO
Profª. Drª. Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 539/2015-GAB
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil



ANEXO I

EDITAL Nº012 /2017 – REDE E-TEC BRASIL – IFPA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito da Rede e-Tec
Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC, como PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA,
conforme as regras estabelecidas no presente Edital.

Declaro, ainda, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Candidato a bolsista